



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DE DIREITO À DIVERSIDADE SEXUAL E À IDENTIDADE DE GÊNERO

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 07/2026

**REFERÊNCIA:** Altera a Lei nº 858, de 19 de novembro de 2013, que cria o Conselho Municipal de Turismo do Município de Montanha/ES (COMTUR), e dá outras providências.

**RELATOR:** Tarcisio Pessoa Depolo

**CONCLUSÃO:** APROVAÇÃO

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que altera a Lei nº 858/2013, responsável pela criação do Conselho Municipal de Turismo do Município de Montanha/ES – COMTUR.

A proposta tem como objetivo atualizar a composição do Conselho, assegurando maior equilíbrio e representatividade entre os membros do Poder Público e da sociedade civil organizada, mediante composição paritária entre os segmentos participantes.

O projeto redefine a estrutura do colegiado, estabelecendo a participação de representantes de diversas secretarias municipais e de segmentos ligados ao setor turístico, como hotelaria, bares e restaurantes, veículos de comunicação e entidades sindicais.

Segundo a mensagem encaminhada pelo Poder Executivo, a medida busca fortalecer o papel do COMTUR como instância de participação, planejamento e deliberação das políticas públicas de turismo no Município.

É o relatório.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1 Competência da Comissão



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência analisar matérias relacionadas às políticas públicas de interesse social e ao fortalecimento de mecanismos de participação da sociedade civil na administração pública.

A proposição encontra-se inserida nesse contexto, uma vez que promove o aperfeiçoamento da estrutura do Conselho Municipal de Turismo, ampliando a participação democrática e institucional no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento turístico local.

## **2.2 Interesse Público e Participação Social**

O projeto apresenta relevante interesse público ao garantir composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada no âmbito do COMTUR.

A medida contribui para:

- a) o fortalecimento das políticas públicas de turismo;
- b) a ampliação da participação popular nas decisões administrativas;
- c) a integração entre setores públicos e privados;
- d) o incentivo ao desenvolvimento econômico e turístico do Município.

## **2.3 Adequação Administrativa**

A proposta estabelece de forma clara os órgãos e segmentos que integrarão o Conselho, promovendo maior organização administrativa e segurança jurídica quanto à composição do colegiado.

Observa-se ainda que a alteração mantém as demais disposições da legislação vigente, preservando a continuidade das atividades do COMTUR.

## **2.4 Adequação Legal e Constitucional**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

A matéria encontra respaldo na autonomia administrativa do Município para organização de seus conselhos e órgãos consultivos, em conformidade com os princípios constitucionais da participação social, eficiência administrativa e interesse público.

Não se verifica qualquer afronta às normas constitucionais ou legais aplicáveis.

## 2.5 Técnica Legislativa

O projeto apresenta adequada técnica legislativa, com redação clara, objetiva e organização compatível com as normas legais vigentes.

## 3. VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, no âmbito das competências desta Comissão, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 07/2026, do Poder Executivo, por sua relevância administrativa, fortalecimento da participação social e adequação ao interesse público.

## 4. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Saúde e Assistência e de Direito à Diversidade Sexual e a Identidade de Gênero, reunida na presente data, aprova o voto do Relator e emite **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 07/2026.

Montanha/ES, 12 de maio de 2026.

**Tarcisio Pessoa Depolo**

Presidente - Relator

**Maine Alves Brito**

Vice-Presidente

**Odair Pancieri Sallin**

Membro